



## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO VIVER O VERÃO + IN 2024

### Ocupação de Tempos Livres para Crianças com Necessidades Específicas – Monitores

#### Preâmbulo

Como resultado da avaliação da experiência da versão piloto do Viver o Verão +IN 2023, que contou com um grupo de 9 crianças com necessidades específicas e segundo a estratégia E.02.10 das Grandes Opções do Plano e Orçamento – Ano Económico de 2024, dar-se-á continuidade a esta iniciativa em 2024.

O Viver o Verão +IN 2024, pretende incluir um grupo de 20 crianças com necessidades específicas, de 2ª a 6ª feira das 9h00 às 16h30 (com intervalo para almoço), de 22 de julho a 02 de agosto (para 10 crianças) e de 19 a 30 de agosto (para 10 crianças). Período durante o qual serão desenvolvidas atividades lúdico-terapêuticas: ateliers, atividades desportivas e recreativas, terapias e saídas de campo. Cada criança será acompanhada por um monitor, assistida por assistentes operacionais de referência para as crianças, apoiada por uma equipa de terreno e supervisionado por uma equipa da coordenação.

O Viver o Verão +IN pretende proporcionar a cada criança uma intervenção:

- **Inovadora:** experiências novas, diversificadas e habitualmente não vivenciadas;
- **Inclusiva:** integração do grupo num projeto dirigido a todos;
- **Individualizada:** cada criança estará sempre acompanhada por um monitor;
- **Interativa:** contacto com as outras crianças do Viver o Verão e participação em diversas experiências;
- **Inesquecível:** criação de laços e memórias positivas.

Atualmente o Programa Viver o Verão está regulamentado, em documento publicado no diário da república disponível para consulta no site [www.cm-lagos.pt](http://www.cm-lagos.pt). Este Regulamento de Funcionamento define as regras de funcionamento gerais do programa, assim como estabelece os direitos e deveres de todos os intervenientes no mesmo.

No artigo 14.º do Regulamento de Funcionamento está contemplado a participação de crianças com necessidades específicas. Como tal, e em complementaridade ao referido artigo, o presente documento define as condições específicas de participação dos monitores.

PONTO I  
**Duração e Objetivos**

- 1) O Viver o Verão + IN é promovido pelo Município de Lagos, durante o período de 22 de julho a 02 de agosto e de 19 a 30 de agosto, no horário das 09H00 às 16H30 (com intervalo para almoço) de 2ª a 6ª feira no Espaço Jovem, em Lagos.
- 2) Os objetivos deste programa são:
  - i. Ocupar de forma saudável os tempos livres das crianças com necessidades específicas integradas nos agrupamentos de escolas de Lagos, contribuindo para o seu desenvolvimento e formação social e pessoal;
  - ii. Proporcionar uma experiência profissional, inculcando o sentido de responsabilidade e compromisso;
  - iii. Estimular o contacto direto com crianças com necessidades específicas e melhorar o conhecimento da realidade onde se inserem nas vertentes, histórica, cultural e social;
  - iv. Inculcar nos monitores os valores da interajuda, partilha de conhecimentos e disponibilidade para com os outros.

PONTO II  
**Inscrições**

- 1) As inscrições poderão ser efetuadas por estudantes de cursos superiores na área da saúde, nomeadamente: Educação Especial, Enfermagem, Fisioterapia, Terapia da Fala, Terapia Ocupacional, Psicologia, Psicomotricidade, entre outros. Em 2024, pretendemos recrutar até 20 monitores.
- 2) A inscrição deverá ser feita através do preenchimento de formulário próprio, com entrega da documentação solicitada através do sítio [www.viveroverao.pt](http://www.viveroverao.pt), de 29 de abril a 24 de maio de 2024 (separador-inscrições-monitores Viver o Verão +IN).

PONTO III  
**Seleção dos Monitores**

- 1) As inscrições recebidas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:
  - 1º. Participação em projetos semelhantes;
  - 2º. Análise Curricular;
  - 3º. Experiência ou formação na área pretendida;
  - 4º. Entrevista (online) para avaliação da motivação.
- 2) O resultado da seleção será comunicado, a todos os candidatos, via envio de correio eletrónico ou mensagem telefónica para os contactos indicados no respetivo formulário de inscrição.
- 3) Em caso de desistência de um monitor selecionado, a vaga existente será automaticamente preenchida pelos candidatos não selecionados priorizados em lista de espera.

PONTO IV  
**Formação / Reunião de Esclarecimento**

Todos os monitores selecionados frequentarão uma Sessão de Apresentação e uma Formação Técnica. A formação decorrerá nos dias 19 e 20 de julho, bem como 16 e 17 de agosto (reconhecimento dos espaços, integração na

equipa e conhecimento das funções de cada membro, caracterização das crianças e apresentação das atividades a desenvolver no programa) no Auditório Paços do Conselho Seculo XXI e Auditório do Espaço Jovem.

#### PONTO V

##### **Faltas**

- 1) Caso o monitor necessite de faltar, deverá o mesmo informar previamente a Equipa de Coordenação.
- 2) Serão aceites justificações de faltas por motivos de:
  - i. Doença do monitor/ Assistência à família;
  - ii. Consultas e exames médicos;
  - iii. Exames escolares e apresentação de trabalhos finais;
  - iv. Participação em atividades desportivas de alta competição.
- 3) As justificações de falta deverão ser em documento proveniente de entidade oficial.
- 4) O monitor incorre no risco de exclusão do programa quando exceda as duas faltas seguidas sem justificação e sem aviso prévio.

#### PONTO VI

##### **Responsabilidades da Entidade Promotora**

- 1) Garantir o seguro de acidentes pessoais aos monitores durante o período em que decorre o programa.
- 2) Garantir o pagamento de uma bolsa no valor de 500,00 € por cada período do programa.
- 3) Assegurar o alojamento (em escola, alimentação (refeição do almoço durante a semana) e transporte dos monitores durante o período de 18 de junho a 03 de agosto e 15 de agosto a 1 de setembro de 2024.

#### PONTO VII

##### **Deveres do Monitor**

- 1) Respeitar e cumprir o Regulamento e as Condições Específicas de Participação sendo responsável pelos prejuízos causados à autarquia ou a terceiros, podendo incorrer na pena de exclusão e/ou prejudicar a sua seleção em anos próximos, quando a sua ação tenha afetado o normal funcionamento da atividade.
- 2) Manter um comportamento ajustado às exigências da função.
- 3) Ser pontual e assíduo, podendo ser excluído quando exceda as 2 (duas) faltas sem justificação e aviso prévio.
- 4) Frequentar a Sessão de Apresentação e Formação Técnica.
- 5) Acompanhar e assegurar a segurança das crianças durante o período em que decorrerem as atividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem.
- 6) Cumprir e assegurar o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança e demais normas de funcionamento e regras existentes nas instalações em que se encontram a desempenhar funções.
- 7) Informar a equipa de terreno sobre qualquer situação anómala relativamente às crianças e grupo.
- 8) Promover comportamentos de boa educação e de disciplina.
- 9) Manter, no grupo, um espírito de dinamismo, alegria e confiança.
- 10) Respeitar as diferenças culturais e pessoais e combater a exclusão e discriminação.
- 11) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar, bem como zelar pela manutenção dessas condições.
- 12) Participar nas reuniões de trabalho com o objetivo de avaliar as atividades e comportamentos.
- 13) Preencher o formulário de avaliação disponibilizado pelos serviços no final do programa.

14) A violação de qualquer dos deveres previstos importa o imediato afastamento da condição de monitor.

PONTO VIII  
**Direitos do Monitor**

- 1) Cada monitor terá direito durante o período da sua participação no programa a:
  - i. Cartão de identificação;
  - ii. Seguro de acidentes pessoais;
  - iii. Bolsa no valor de 500,00 € por cada período do programa.
  - iv. Sessão de Apresentação e Formação Técnica complementar ministrada por uma equipa multidisciplinar de coordenadores, formadores, técnicos e voluntários com experiência e formação para o efeito;
  - v. Informações e esclarecimentos sobre o Regulamento, Condições específicas de participação para monitores e cronograma de atividades a desenvolver durante o programa;
  - vi. Conhecer, previamente, a equipa de trabalho;
  - vii. Usufruto do serviço de transportes urbanos designado “Onda” (mediante apresentação do cartão de identificação de participação no programa Viver o Verão +IN 2024);
  - viii. Certificado de formação e participação emitido pela Câmara Municipal de Lagos;
  - ix. T-shirt e boné para utilização diária durante o decorrer do programa;
  - x. Apoio por toda a equipa (de coordenadores e de terreno) no desempenho das suas funções.

PONTO IX  
**Cumprimento das normas de proteção de dados pessoais**

- 1) O Município de Lagos deve atuar em conformidade com todas as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional em matéria de proteção de dados pessoais e de segurança da informação, normas essas designadas doravante por Norma de Proteção de Dados Pessoais, cumprindo com as respetivas obrigações.
- 2) A Norma de Proteção de Dados Pessoais abrange todo e qualquer tipo de norma vigente e aplicável no ordenamento jurídico nacional bem como toda e qualquer interpretação ou decisão de uma entidade administrativa ou jurisdicional nas referidas matérias e toda e qualquer recomendação, código de conduta ou mecanismo de certificação vigente e aplicável emitido por uma autoridade de supervisão.
- 3) Sempre que o Município realize operações de tratamento de dados deverá regular-se conforme estabelecido no RGPD - Regulamento Geral de Proteção de Dados - Acordo de Tratamento de Dados, que se encontra acessível em [www.cm-lagos.pt](http://www.cm-lagos.pt).

PONTO X  
**Casos Omissos**

Todos os casos omissos neste documento serão objeto de análise e decisão por parte da entidade promotora do programa de ocupação de tempos livres.